



CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

SISFIN - Sistema Financeiro - Módulo Orçamentário

Relatório de Nota de Empenho

Data: 17/12/2025

Hora: 01:19:09

Pág: 1

Número da Nota de Empenho:3085/2025

Data Orçamentária:31/10/2025

Número do Empenho Anterior:

Local de Entrega:SIA Trecho 1_Lote F - Setor Areas Pulbicas Sul,_Brasília, DF - CEP: 71215-000

Prazo de Entrega:CONFORME ABAIXO

Local de Aplicação:Almoxarifado Central da Caesb - SIA - 61 3312-2164

Nome do Credor:PREMOLDADO BRILHANTE LTDA

CNPJ/CPF:48.946.682/0001-56

Endereço do Credor:SDMC Quadra 3 lote 41

Cidade:BRASILIA

Telefone do Credor:06199015191

FAX:061

UF/CEP:DF/72.265-710

Modalidade de Licitação:Pregão

Número do Processo:202524/0009

Modalidade Número:9021/22024

Data do Processo:

Modalidade de Empenho:Global

Tipo de Fornecimento:Material

Sujeito a Exame Técnico para Recebimento.

Função:17

Subfunção:122

Programa:8209

Ativ/Sub:8517/6977

Natureza da Despesa:339030

Conta Aplicação:12.403.402.200-0 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Receita:15110101

Conta Fonte:11.101.000.000-3 - RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Atual do Empenho:R\$ 34.420,50

Saldo do Empenho:R\$ 34.420,50

Saldo a Pagar:R\$ 0,00

Liquidado:R\$ 0,00

It NE	It Prop	Cd. Mat.	Quant.	Uni	Especificação	Vlr. Unitário	Valor Total
1	26	120591	50,00	un	EXCÊNTRICO CONCRETO ARMADO, 137 X 73 X 8 CM.Excêntrico de concreto armado vibrado (NBR 12655), FCK ? 25 Mpa, brita 1, traço 1:3:3, ferragem CA 60 (diâmetro 6.3 e 5 mm), para aduela DN 1200. Fabricado conforme projeto Caesb. Diâmetro nominal 137 cm, comprimento 73 cm, espessura mínima 8 cm. MARCA: Premoldado Brilhante	688,410000	34.420,50

Valor da Nota de Empenho:34.420,50

A TRANSPORTAR

Valor por extenso:TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Despesa Deduzida da Dotação

Orçamentária em: 31/10/2025

Matrícula700510

Visto da Gerência

Esta NE será validada, após conferência da DC

Recebi a 1ª via da Nota de

Nome:

Tel.:

Data: __/__/__

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



Cláusulas

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material e/ou realização do serviço. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das certidões Negativas do INSS, GDF e Certificado de Regularidade do FGTS com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 63 Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nº 7243/97, 3154/98 e 2321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- PRAZO DE ENTREGA: Será de até 30 (trinta dias) consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, caso contrário, a CAESB se resguarda o direito de permitir ou não a retirada dos produtos fora deste prazo, e ainda, dar destinação final aos mesmos. Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado em Laudo de Inconformidade.
- Esta NE foi realizada de acordo com informações contidas no processo.
- CAESB CNPJ: 00.082.024/0001-37; Cadastro Fiscal: 07.324.667/001-67; Endereço de Faturamento: Av. Sibipiruna, lotes 13 a 21, Águas Claras, CEP: 71.298-720.
- Em caso de descumprimento de prazo de entrega, fica sua empresa sujeita as seguintes Sanções Administrativas previstas na Lei 13.303/2016, suas alterações e o Decreto Distrital n.º 35.831/2014: Multas: 1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; 2) de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor montante das parcelas adimplidas em atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; 3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos 1 e 2; 4) de 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, calculado sobre a parte inadimplente.
- Só será concedida prorrogação no prazo de entrega nos casos em que o fornecedor comprovar a necessidade de importação do produto.
- Fica o fornecedor obrigado a enviar, em formato XML, o Arquivo de cada Nota Fiscal emitida, para o e-mail: slg@caesb.df.gov.br.
- VIGÊNCIA: Será de mesmo período do Prazo de Entrega.
- Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas para mais de uma Nota de Empenho.

SC1559/25_ARP159/24_PA265/24_PE90212/24

Valor da Nota de Empenho: 34.420,50 **A TRANSPORTAR**
Valor por extenso: TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
Despesa Deduzida da Dotação Orçamentária em: 31/10/2025 Matrícula 70.051-0	Visto da Gerência Esta NE será validada, após conferência da DC	Recebi a 1ª via da Nota de Nome: Tel.: Data: __/__/__